TRADO (art. 191, §3°, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 610, de 28.02.2020, em favor de CATARINA DA SILVA LOPES, no cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1, REF. I, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

#### **ACÓRDÃO N.º 3228 - PLENÁRIO VIRTUAL**

(Processo TC/514594/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 417, de 07.02.2020, em favor de EDMILSON ALVES DA SILVA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

#### ACÓRDÃO N.º 3229 - PLENÁRIO VIRTUAL

# (Processo TC/516013/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2.620, de 18.10.2019, em favor de JOSÉ LUIZ ALVES PEREIRA, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, lotado(a) no(a) Pilícia Civil do Estado do Pará, servindo a presente decisão como ofício,

para fins de comunicação processual.

# ACÓRDÃO N.º 3230 - PLENÁRIO VIRTUAL

## (Processo TC/516272/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2.876, de 20.11.2019, em favor de ELIAS RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Motorista Policial, Classe C, lotado(a) no(a) Polícia Civil do Estado do Pará , em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

# ACÓRDÃO N.º 3231 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/516807/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 206, de 09.01.2020, em favor de ROSA DE FÁTIMA LOBATO FRANCO, no cargo de Assistente Social , lotado(a) no(a) Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

# ACÓRDÃO N.º 3232 - PLENÁRIO VIRTUAL

# (Processo TC/516942/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de

abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 73, de 06.01.2020, em favor de EVA ARAÚJO VIANA, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

## ACÓRDÃO N.º 3233 - PLENÁRIO VIRTUAL

#### (Processo TC/016347/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-

CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADAS-

TRADO (art. 191, §3°, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2.922, de 05.11.2021, em favor de RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR, no cargo de Agente de Portaria , lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Saúde Pública, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

#### ACÓRDÃO N.º 3234 - PLENÁRIO VIRTUAL

#### (Processo TC/016356/2022)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-

CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADAS-

TRADO (art. 191, §3°, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1247, de 01.07.2020, em favor de JOAQUIM TRINDADE DA COSTA, no cargo de Servente , lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Educação, servindo a presente decisão como oficio, para fins de comunicação processual.

#### **ACÓRDÃO N.º 3235 - PLENÁRIO VIRTUAL**

### (Processo TC/523367/2020)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADAS-

TRADO (art. 191, §3°, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA N.º 0338, de 02.07.2020, em favor de RAIMUNDA DE JESUS FREITAS, dependente do(a) ex-segurado(a) Maurício Vasconcelos da Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

#### ACÓRDÃO N.º 3236 - PLENÁRIO VIRTUAL

### (Processo TC/020097/2022)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 177, de 20.01.2021, em favor de EUCLELIA SANTOS DA CRUZ; JULIANA SANTOS DA CRUZ; IVELLYNE SANTOS DA CRUZ, dependentes do(a) ex-segurado(a) Itamar da Cruz Araújo, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que, por errata, o nome da interessada seja corrigido, cuja grafia correta é Eucleia Santos da Cruz, sem necessidade de envio posterior da portaria ao Tribunal.

# ACÓRDÃO N.º 3237 - PLENÁRIO VIRTUAL (Processo TC/021683/2022)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SO-CIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 1101, de 29.04.2021, em favor de ALUISIO DA SILVA MACHADO, dependente do(a) ex-segurado(a) Maria Altelige de Lima Machado, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.